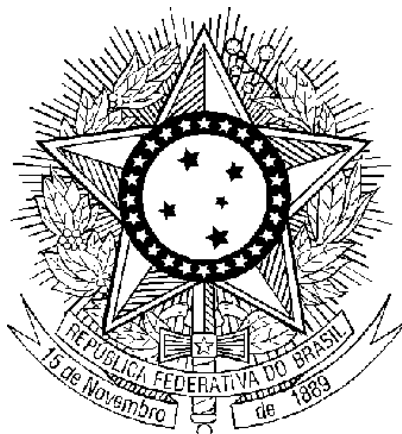


**AVULSO NÃO
PUBLICADO. REJEIÇÃO
NAS COMISSÕES DE
MÉRITO.**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 636-B, DE 2011 **(Do Sr. Carlos Bezerra)**

Proíbe a utilização de papel reciclado na fabricação de embalagem de produtos alimentícios; tendo parecer: da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pela rejeição (relator: DEP. FELIPE BORNIER); e da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, pela rejeição (relator: DEP. AFONSO FLORENCE).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II – Na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III – Na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibido a utilização de papel reciclado na fabricação de embalagem de produtos alimentícios.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Papel higiênico usado reciclado vem sendo utilizado na elaboração de embalagem de ovos. Esse tipo de material é recolhido por catadores de lixo não cooperados, os chamados carroceiros, que não tem acesso às fontes mais nobres de papel reciclável produzido por escritórios e empresas, como papéis, aparas e jornais. O papel higiênico é vendido a empresas de aparas que o prensam com outros tipos de papel e o vendem para empresas variadas.

O fato foi objeto de denúncia feita pelo Jornalista Cesar Giobbi, em artigo publicado no jornal Gazeta Mercantil, em sua edição de 22 de abril DE 2009, sob o título **TEM PAPEL HIGIÊNICO USADO NA CARTELA DE OVOS**, e que merece constar integralmente na justificativa desta proposição, como forma de alertar nossos pares sobre a medida sugerida:

Nunca, nem no pior dos pesadelos, a gente poderia pensar que no Brasil se usa papel higiênico usado para fabricar cartelas para ovos! Bem, é para assustar mesmo, e é isso mesmo que vocês acabaram de ler. Quem descobriu isso foi um dos assessores da Subprefeitura da Sé, centro de São Paulo, que está trabalhando justamente com os carroceiros catadores de lixo.

A história toda é a seguinte. A região central da cidade não tem coleta seletiva de lixo. Aliás, a cidade inteira não tem, o que nos coloca no mesmo patamar das mais atrasadas cidades do mundo. Continuando: os escritórios produzem uma quantidade muito grande de lixo reciclável, papéis, aparas, jornais. O melhor desse lixo fica com os síndicos e zeladores desses condomínios comerciais, que o vendem para cooperativas. O resto fica para o carroceiro. E, pasmem, segundo o assessor, de 70 a 80% deste resto é formado por papel higiênico usado! O carroceiro vende esse material para empresas de aparas que prensam essa sujeira com outro tipo de papel e vende o resultado para empresas variadas. Uma delas, localizada em Santa Catarina. E esse material, provavelmente depois de passar por muita química, onde nenhuma bactéria pode sobreviver, é usado na fabricação das tais cartelas de papelão para ovos. Eca, eca, eca!

Por mais que a gente imagine que os grandes produtores de ovos devam saber onde compram as cartelas, e que os supermercados de São Paulo, onde consumimos, também tenham uma seleção criteriosa de fornecedores, eu vou passar a dar preferência para embalagens plásticas, de agora em diante. Por via das dúvidas.

Resolvido o meu problema, como consumidor, fica o do carroceiro, que manuseia um material altamente duvidoso, para dizer o mínimo. Imagino o quanto de bactérias há em tudo o que remexem e carregam! O trabalho desse assessor da SubSé, agora, é o de convencer estes carroceiros a não catarem esse tipo de papel. Ele diz que tem "coibido" a ação, informando sobre os riscos de saúde que correm, mas que não consegue "proibir" porque é praticamente tudo o que sobra para estes coitados comercializarem. Dos cerca de 80 catadores cadastrados pela SubSé, pelo menos 60 trabalham com isso. Esse problema, quem tem de resolver são a administração municipal, a estadual e a federal, porque trata-se de uma tragédia social. É um problema de Saúde Pública, que pode dar em epidemias.

Tudo seria muito mais simples se não sobrasse esse tipo de lixo. Se sempre fosse jogado no vaso sanitário depois de usado. Acontece que a prática é desaconselhada nos prédios antigos do centro, com canalizações velhas que entopem com facilidade. E sinto que isso já virou um traço cultural. Ou seja, estamos involuindo. Porque o certo é esse lixo contagioso ir embora com o esgoto. Quando há esgoto. E esse é outro problema que...

No Brasil é sempre assim. Mesmo em São Paulo. Quando o assunto é a pobreza imensa, um problema vai puxando o outro e a soma é o tal pesadelo do começo do texto. Pra quem a gente pede socorro?

Os fatos indicam uma enorme dificuldade do poder público para controlar essa prática. De modo que, no nosso entendimento, a única forma de impedir que isso continue acontecendo, é proibir o uso de papel reciclado na fabricação de embalagens de produtos alimentícios.

Dada a relevância do tema para a saúde da população, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas nesta Casa à nossa proposição

Sala das Sessões, em 2 de março de 2011.

Deputado CARLOS BEZERRA

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

I - RELATÓRIO

O nobre Deputado propõe, mediante o Projeto de Lei em epígrafe, a utilização de papel reciclado na fabricação de embalagens de produtos alimentícios. A proposição foi motivada por notícia veiculada pelo jornal Gazeta Mercantil, em abril de 2009, de que papel higiênico usado estaria sendo utilizado para fabricar embalagens de ovos.

A matéria será analisada também pela Comissão de Desenvolvimento Econômico Indústria e Comércio, no mérito, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Nesta Comissão não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com estudo da Abrelpe (Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais), denominado “Panorama dos Resíduos Sólidos”, o Brasil produziu, em 2010, 60,8 milhões de toneladas dos chamados resíduos sólidos urbanos. Essa quantidade foi 6,8% mais alta que a registrada em 2009 e seis vezes maior que o crescimento populacional que, no mesmo período, ficou em pouco mais de 1%. De todo esse resíduo, cerca de 6,5 milhões de toneladas foram parar em rios, córregos e terrenos baldios. Ainda 42,4%, ou seja, 22,9 milhões de toneladas foram depositados em lixões e aterros controlados, que não fazem o tratamento adequado dos resíduos.

A média de lixo gerado por brasileiro em 2010 foi de 378 quilos, um valor 5,3% superior aos 359 quilos de lixo per capita computados em 2009. Pelo menos 30% dos lixos domiciliares são compostos por materiais recicláveis, mas apenas 1% acaba sendo, efetivamente, recuperado pela coleta seletiva.

Alcançamos um elevado grau de reciclagem em latinhas de alumínio e significativo no caso de garrafas PET, por exemplo. Mas o grau de

reciclagem de muitos materiais, como vidro, isopor e, inclusive, papel, é ainda muito baixo. A taxa de reciclagem de papel é da ordem de apenas 30%.

A maior parte do papel usado, proveniente do comércio, indústria, escritórios e residências, é recolhida por catadores de papel, que são responsáveis por levar essas fibras pós-consumo até os aparistas. Dos aparistas elas são encaminhadas para as fábricas, para a produção do papel reciclado.

É sabido que nem todos os papéis podem ser reutilizados. Estima-se que 15 a 20% de todo papel utilizado não seja reciclável. É o caso dos papéis sanitários.

Os papéis reciclados têm ampla aplicação na indústria de embalagens, tanto primárias (embalagens cartonadas para líquidos, cartuchos), quanto secundárias (sacos e caixas de papelão). Cerca de 68% do que é reciclado no Brasil é destinado à produção de embalagens.

Perceba-se, portanto, que proibir o uso de papel reciclado na fabricação de embalagens para alimentos vai inviabilizar uma atividade econômica importante, do ponto de vista ambiental, social e econômico, o que não nos parece ser a solução mais adequada.

Lembremos que, para cada 1000 kg de papel reciclado, evitamos o corte de 20 a 30 árvores adultas. A reciclagem de papel é também fundamental para enfrentarmos o problema da disposição de resíduos sólidos em lixões e aterros. A coleta de papel para reciclagem gera empregos e renda para milhares de pessoas de baixa renda. A indústria da reciclagem gera emprego, renda e reduz o consumo de insumos para a produção de papel. A reciclagem, portanto, precisa ser estimulada e ampliada. A proposição em apreço caminha no sentido oposto.

Se, de fato, ocorrem problemas como os denunciados pela Gazeta Mercantil, eles precisam ser coibidos e controlados pelos órgãos competentes do Poder Público. Não nos parece razoável, entretanto, que fatos isolados justifiquem a adoção de medidas que inviabilizem uma atividade econômica que contribui para a solução de graves problemas ambientais e sociais e para o desenvolvimento do País.

Pelo exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 636, de 2011.

Sala da Comissão, em 25 de abril de 2012.

Deputado Felipe Bornier
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 636/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Felipe Bornier.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Sarney Filho - Presidente, Arnaldo Jordy, Penna e Rebecca Garcia - Vice-Presidentes, Augusto Carvalho, Edinho Bez, Giovani Cherini, Leonardo Monteiro, Marcio Bittar, Márcio Macêdo, Ricardo Tripoli, Vilalba, Alfredo Sirkis, Bernardo Santana de Vasconcellos, Fernando Ferro, Lauriete e Lira Maia.

Sala da Comissão, em 9 de maio de 2012.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que proíbe a utilização de qualquer tipo de papel reciclado na fabricação de embalagem de produtos alimentícios.

Justifica o ilustre Autor que há relatos da utilização de papéis higiênicos usados na elaboração de embalagem de ovos , e o Poder Público tem grandes dificuldades de controlar essa prática, razão pela qual sugere a proibição, a bem da saúde pública.

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário. Foi apreciada inicialmente pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, onde recebeu parecer pela rejeição. Após a manifestação dessa Comissão, será apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio proferir parecer sobre o mérito econômico da matéria em tela.

A análise do mérito ambiental da matéria feita pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável atingiu o cerne da questão que importa à nossa análise. A proibição de uso de papel reciclado na fabricação de embalagens para alimentos vai inviabilizar uma atividade econômica importante, do ponto de vista ambiental, social e econômico, o que está longe de ser uma solução adequada para o problema apontado.

A rigor, a possibilidade de contaminação, tal como apontada na justificativa do projeto, não está sequer comprovada. Ademais, no Poder Público existem órgãos competentes capazes de dar curso às providências que venham a coibir esse eventual risco, sem que seja necessário comprometer toda a cadeia econômica de reaproveitamento e reciclagem de resíduos de papel.

A importância desse segmento está além da questão ambiental, uma vez que a coleta de papel para reciclagem gera empregos e renda para milhares de pessoas de baixa renda, com grande importância social. A indústria da reciclagem gera empregos e renda e reduz o consumo de insumos para a produção de papel. A dinâmica dessa cadeia é produtiva para a economia como um todo, por economizadora de recursos e incentivadora da eficiência.

Nesse sentido, nos parece claro que a proposição em análise se mostra em sentido oposto ao que se esperaria de práticas salutares para o desenvolvimento econômico e social, razão pela qual, **votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 636, de 2013.**

Sala da Comissão, em 21 de agosto de 2013.

Deputado AFONSO FLORENCE

Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 636/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Afonso Florence.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Ângelo Agnolin - Presidente, Marcelo Matos e Sueli Vidigal - Vice-Presidentes, Edson Pimenta, João Maia, José Augusto Maia, Renan Filho, Renato Molling, Renzo Braz, Valdivino de Oliveira, Afonso Florence, Dr. Ubiali, Guilherme Campos, Marco Tebaldi e Perpétua Almeida.

Sala da Comissão, em 4 de setembro de 2013.

Deputado ÂNGELO AGNOLIN
Presidente

FIM DO DOCUMENTO